



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1116/1978

ACRESCENTA AO ARTIGO 92 DA LEI Nº 1080/77 DE 16/12/77, UM ITEM QUE TOMARÁ O Nº VI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **(Revogada pela Lei nº 2141 de 29.11.1994)**

(Revogada pela Lei nº 2141 de 29.11.1994)

Art. 1º - Acrescenta ao art. 92 da Lei nº 1080/77 de 16 de dezembro de 1977, um item sob nº VI, com a seguinte redação:

- I - Cemitérios
- II - Numeração de Prédios
- III - Remoção de entulhos em vias públicas
- IV - Apreensão e depósito de animais e mercadorias
- V - Abate de gado bovino ou vacum, suíno, ovino, caprino no Matadouro Municipal.
- VI - Do uso da Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º - A referida taxa será cobrada à razão de 0,15% da U.P.M., por passagem, incluindo-se sob item 16 na tabela X das taxas de Serviços Diversos integrantes do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de setembro de 1978.